



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº 126/23, QUIRINÓPOLIS,GO, DE 12 DE MAIO DE 2023.

“Concede reposição geral anual e atualiza tabela de vencimento municipal dos profissionais do magistério”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado no percentual de 15,00% (quinze por cento) as tabelas dos profissionais do magistério do Município de Quirinópolis-GO, ficando alteradas por força dessa Lei a Tabela 01 de Vencimentos – profissionais da educação, de que trata os Anexos V das Leis nº. 3.108 de 11 de junho de 2014, nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019 e alterações da Lei nº 3.442, de 28 de março de 2022.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, fica autorizada as alterações da Tabela de Vencimentos dos profissionais do magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

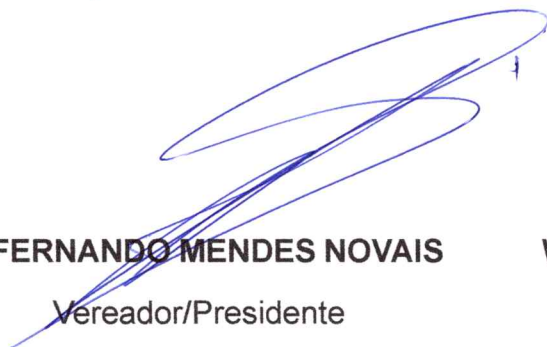
Site: www.quirinopolis.go.leg.br - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.



FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente



WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: www.quirinopolis.go.leg.br - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br